



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 578/2011

Cocalzinho de Goiás, 02 de Dezembro de 2011.

<p>CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO E.n. <u>02 / 12 / 20 11</u> <i>Ronaldo A Assunção</i> Ronaldo Alves de Assunção Secretário de Finanças Dec. nº 3.003/09</p>
--

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Cocalzinho, objetivamente a prevenção e o tratamento de disfonias pelo uso da voz profissional.

Art. 2º O Programa de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de Saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico - prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado de voz profissional, realização de triagem vocal, a fim de detecção de casos de disfonia.

Art. 3º Caberá as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo do profissional de Fonoaudiologia nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 4º O Programa de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiologia e médico.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º A instituição do PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR, será implementado pelo Poder Executivo Municipal, utilizando os recursos previstos no orçamento do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal